



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS*

**DECRETO Nº 5.029, de 24 de janeiro de 2000.**

**APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO ARTHUR MUELLER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1 - Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA E OUTROS  
2 - Localização: BAIRRO FAXINAL  
3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL  
4 - Nome do Projetista: JOÃO CARLOS RECH  
5 - CREA: 6.618 - D

**II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- Área à lotear: 98.056,54 m<sup>2</sup>  
- Área do sistema viário: 19.738,62 m<sup>2</sup>  
- Área em lotes: 44.637,81 m<sup>2</sup>  
- Área do sistema de recreação pública: 33.680,11 m<sup>2</sup>  
- Número de lotes: 123



*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

### III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a por ventura a substituir.

### IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E. S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

### VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes números 01 ao 28 da quadra "G".

### VII - OBSERVAÇÕES

- 1 - Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).
- 2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul
- 4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas.
- 5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS*

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 24 de janeiro de 2000.

  
**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**NELSI HOFF MÜLLER**  
Secretária Municipal de Administração



*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*